



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0679919/2023**

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decreto n.º 10.024/2019 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução da Resolução nº 182/2013/CNJ, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na eventual **aquisição de televisores para projeção de dados e gráficos (TVs de 55 polegadas), soluções de monitoramento de sistemas (Video Wall) e equipamentos de apoio (notebooks).**

1.2. Este Termo de Referência é resultante dos estudos de viabilidade, planejamento da contratação (plano de sustentação e estratégia da contratação) e das análises de riscos referentes aos Documentos de Oficialização de Demanda.

1.3. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

**1.4. CONCEITUAÇÃO**

a) **GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) **SOLUÇÃO** – O conjunto dos serviços, materiais e equipamentos postos em funcionamento para atender ao objetivo estratégico informado.

c) **SEÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES/SGR** – unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de conectividade.

d) **SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL/SSO** - unidade administrativa do Tribunal, responsável pela área de suporte ao usuário e microcomputadores.

e) **NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO** – Antigo Acordo de Nível de Serviço (Entendimento II da nota técnica nº 6/10, SEFTI/TCU).

f) **CHAMADO TÉCNICO** – Pedido de suporte, de reparo ou de informação sobre equipamentos ou softwares. A empresa contratada deverá fornecer, pelo menos, uma forma de abertura do chamado de suporte técnico por meio de telefone ou de site na internet. Qualquer prazo relativo ao chamado técnico começará a ser contado do primeiro contato com a contratada ou da primeira tentativa de contato no caso de indisponibilidade do meio fornecido por ela.

**2. OBJETO**

2.1. O fornecimento de até 04 (quatro) conjuntos de vídeo wall 3X2 (painel multimídia de alta definição e múltiplas telas conectadas e sincronizadas), incluindo os serviços de instalação, montagem, configuração, solução de integração e calibração dos equipamentos, com fornecimento de software e hardware de controle e processamento, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O fornecimento de até 30 (trinta) Smart TV's de 55 polegadas, fornecidas com base para uso em mesa e suporte adicional para fixação em paredes, cabo HDMI de 10m, suporte técnico e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3. O fornecimento de até 30 (trinta) computadores notebooks de alto desempenho com processador Intel i7 de 13.ª Geração ou AMD Ryzen 6800, com monitor de 15 polegadas (mínimo 14,6 e máximo 16 polegadas), Windows 11 Professional, Full HD Led, 16Gb de memória RAM e 512Gb de espaço de armazenamento SSD NVME, suporte técnico e garantia on-site de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.4. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2.5. O objeto pode, para fins de facilitar a análise, ser resumido da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT	Previsão de aquisição
01	Solução de vídeo wall 3x2 com o fornecimento de equipamentos, software, insumos, materiais instalação, implantação e treinamento (uso).	Até 04	151028	1

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT	Previsão de aquisição
02	Televisão de 55 polegadas com suporte para parede e cabo HDMI 10m	Até 30	611855	10

Item	Descrição	Quantidade	CATMAT	Previsão de aquisição
03	Notebook 15'', i7 (13a.) ou Ryzen 7 (6800), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	Até 30	609382	10

**3. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DA SOLUÇÃO VIDEO WALL**

3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante mediante TERMOS DE GARANTIA que deverão ser entregues juntamente com aqueles.

- 3.2. A contratada deverá concluir a manutenção corretiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação dos serviços realizada pelo contratante.
- 3.3. A contratada deverá iniciar o atendimento relativo aos serviços de assistência técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação dos serviços.
- 3.4. A contratada deverá emitir relatório técnico antes e depois dos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva, durante o período de garantia.
- 3.5. A contratada deverá substituir os equipamentos por outros novos e de igual capacidade, ou superior, quando estes não possam ser reparados no prazo preestabelecido neste capítulo, por qualquer motivo.
- 3.6. A contratada deverá responsabilizar-se, em todos os aspectos, quando da remoção do equipamento ou de peças e acessórios, o que ocorrerá apenas quando a execução do serviço de reparo desses materiais, durante o prazo de garantia, que comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita do contratante.
- 3.7. As despesas decorrentes da retirada, deslocamento e reinstalação de equipamento para manutenção corretiva correrão, no que couber, por conta da contratada e não implicarão em acréscimos aos preços contratados.
- 3.8. Ocorrendo a retirada de equipamento para a realização de manutenção corretiva, a contratada deverá substituir o equipamento, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.9. A contratada deverá apresentar planilha dos componentes com necessidade de substituição, durante a garantia, de forma detalhada e com justificativa técnica.
- 3.10. O equipamento que, no período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em conformidade com as especificações do fabricante, deverá ser substituído por um novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da última solicitação, pelo contratante, de reparo ou manutenção.
- 3.11. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de chamados (em qualquer caso) a serem efetuados por técnicos desta Corte, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail (preferencialmente), website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português e dentro do horário comercial (horário oficial de Brasília).
- 3.12. Para fins de garantia, em qualquer caso, o serviço deve incluir, pelo menos, os custos de reposição de peças, mão de obra e atendimento na assistência técnica local e os serviços deverão ser realizados nas dependências do Tribunal.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS NOTEBOOKS**

- 4.1. Juntamente com os equipamentos, deverá ser entregue o certificado de garantia ou documento similar que garanta que a empresa fabricante do equipamento proverá assistência técnica on-site (na sede do Tribunal), por 36 (trinta e seis) meses.
- 4.1.1. Durante o processo licitatório serão desclassificadas as propostas das empresas que não comprovarem a comercialização desta forma de garantia e atendimento.
- 4.2. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, ou solução similar a partir da internet.

#### **5. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)**

- 5.1. A aquisição da solução tem o objetivo de garantir a disponibilidade de informações, com a visualização de quantitativos, índices, indicadores e medições monitoradas pela SGR de aplicativos, hardware e serviços disponibilizados ao público interno, refletindo na melhor prestação dos serviços externos.
- 5.2. Além disso, dados de BI poderão ser projetados pelas demais unidades do Tribunal por meio de televisores de 55 polegadas, para tanto, serão utilizados notebooks antigos para a geração das imagens que deverão ser substituídos pelos novos nos setores do Tribunal e no ambiente de Plenário.
- 5.3. A contratação possui um significativo potencial de suporte da tecnologia no desempenho da ação pública, em buscar de monitorar os incidentes de TI. Assim, a principal ideia dessa solução é criar estruturas digitais e painéis de controle que facilitem o monitoramento dos dados no formato gerencial com indicadores e medições estatísticas, para melhorar a decisão a ser tomada a partir das informações disponibilizadas em contínua visualização, além de permitir uma rápida intervenção em casos que necessitem atenção.
- 5.4. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de estruturas de monitoramento e acompanhamento dos indicadores, de forma que as informações fiquem sempre visíveis e disponíveis aos servidores e colaboradores da SGR, para que seja possível intervir de maneira rápida e imediata nos casos em que se verifique qualquer inconsistência ou queda nos indicadores.
- 5.5. O objetivo a ser alcançado é a GARANTIA DA INFRAESTRUTURA DE TI, conforme Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação deste Tribunal e ressalva o valor transparência organizacional.

#### **6. DA ENTREGA**

- 6.1. Os equipamentos, a cada aquisição, deverão ser entregues em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho.
- 6.1.1. **A entrega será considerada provisória** enquanto for necessária a análise da equipe técnica do cumprimento das condições do Edital (prazo máximo de 20 dias).
- 6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente, na Seção de Patrimônio na **sede deste Tribunal**, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá, a cada entrega, ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.
- 6.3. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela para cada aquisição. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.
- 6.4. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de equipamentos poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à [ciec@tre-mt.jus.br](mailto:ciec@tre-mt.jus.br).
- 6.4.1. No caso de envio de comunicados e documentos por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

#### **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1. A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de patrimônio deste Tribunal configurar-se-á **recebimento provisório**. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora.
- 7.2. Caso não haja prova da compra dos serviços de a garantia (Itens 1 e 2), a ser verificada diretamente com o fabricante, os equipamentos serão rejeitados.
- 7.3. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente.
- 7.3.1. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos equipamentos e realizados testes no conjunto ou por amostragem a critério da equipe técnica.

- 7.3.2. Não serão aceitos os equipamentos que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer falha no funcionamento.
- 7.3.3. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo, 15 dias sob suas completas expensas.
- a) Se constatado erro grosseiro ou a entrega de equipamentos não funcionais, durante esse período não se suspenderá a contagem do prazo de entrega;
- b) O atraso na substituição dos equipamentos defeituosos somente será tratado como infração se ela (a substituição) não ocorrer dentro do prazo de entrega.
- 7.3.4. O procedimento de recebimento provisório deverá durar no máximo 20 dias, salvo se a empresa contratada não apresentar informações suficientes para o atesto dentro do prazo ou entregar equipamentos fora das especificações.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73, II da Lei n. 8.666/93 e da resolução CNJ nº 182/2013.
- 8.2. As relações entre o Tribunal e a empresa a ser contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).
- 8.3. A fiscalização dos serviços seguirá prioritariamente o disposto na Resolução TSE que trata o assunto.
- 8.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas a sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do Edital, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do contrato.
- 8.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Fiscalização, inclusive quanto a substituição de acessórios e análise de garantias.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

- 9.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.
- 9.2. Arcar com a responsabilidade pela troca dos equipamentos que estiverem com defeito de fabricação.
- 9.3. Em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia do fabricante.
- 9.4. Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico.
- 9.5. Entregar, juntamente com os equipamentos, todos os cabos e conectores que sejam necessários para a respectiva instalação e funcionamento.
- 9.6. A contratada deverá responsabilizar-se também por:
- 9.6.1. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.6.2. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.
- 9.6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.
- 9.6.4. Responder solidariamente com a fabricante por quaisquer defeitos - o produto será considerado defeituoso quando não oferecer segurança de acordo com suas características normais - nos equipamentos.
- 9.6.5. Receber e responder as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.
- 9.6.6. Manter atualizados os canais da central de serviços para reparos e canais de comunicação para assistência técnica fornecidos pelos fabricantes durante a vigência da garantia a ser contratada juntamente com os equipamentos.
- 9.6.7. Entregar os certificados de garantia ou documentos que certifiquem a aquisição da garantia nos moldes deste documento.
- 9.7. É obrigação da empresa observar as questões de sigilo descritas neste documento.
- 9.8. A empresa deverá fornecer garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início do presente ajuste. A garantia poderá ser prestada por meio de uma das modalidades previstas no referido artigo: I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária.

## **10. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT**

- 10.1. Recusar os equipamentos e serviços que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:
- 10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
- 10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 10.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 10.2.4. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 10.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 10.2.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
- 10.2.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;
- 10.2.8. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

## **11. DA PROPOSTA**

- 11.1. Além da documentação de praxe e daquelas exigidas no Edital, a proposta deverá conter:
- a) O site, correio eletrônico (e-mail) e o número de telefone, para abertura de chamado e também para a realização contatos e notificações por parte do Tribunal, observando que as correspondências se darão prioritariamente por e-mail;
- b) No caso do Item 1: Os dados referentes à assistência técnica que eventualmente prestará serviços de reparação, inclusive o endereço e telefone daquela que deverá se situar na região metropolitana de Cuiabá.
- c) A forma como será prestada a garantia.

11.2. O Tribunal poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa a ser contratada além de outros que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a priorização deste Objetivo Estratégico.

11.3. Os preços, na proposta deverão ser fornecidos da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Solução de vídeo wall 3x2 com o fornecimento de equipamentos, software, insumos, materiais instalação, implantação e treinamento (uso).	04	R\$	R\$

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	Televisão de 55 polegadas com suporte para parede e cabo HDMI 10m	30	R\$	R\$

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	Notebook 15", i7 (13a.) ou Rysen 7 (6800), 16Gb, 512, Win11 Pro, com garantia on-site de 36 meses do fabricante	30	R\$	R\$

11.4. Demais requisitos da proposta:

a) Atestado de capacidade técnica na forma do Edital.

b) O licitante deve demonstrar a possibilidade de entregar a garantia do fabricante do equipamento. Além disso, deve certificar que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega, bem como, se comprometer a trocar por outros mais modernos no caso de descontinuidade durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 12. DA SUSTENTABILIDADE

12.1. Caberá a empresa contratada a comprovação do emprego de meios sustentáveis para o reaproveitamento, reciclagem ou descarte das componentes e embalagens da Solução proposta.

12.1.1. A não observância destes critérios, ou mesmo a não comprovação deles, ensejará a penalidade de multa de 10% do valor total da contratação.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

13.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

13.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento.

13.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias.

13.6. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

13.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, naquilo que couber e se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação.

13.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

13.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela empresa contratada.

13.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a empresa contratada responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da apresentação inexistente dos dados fornecidos.

13.11. Se ocorrerem eventuais atrasos no pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

14.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que poderá ensejar a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

14.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

14.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

14.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. Com base nos mais recentes entendimentos do TCU, com o objetivo de facilitar a visualização por parte da contratada das sujeições a multas e penalidades, expõem-se o quadro resumo abaixo (rol exemplificativo):

EVENTO	REFERÊNCIA E APLICAÇÃO	PENALIDADE
Atraso na entrega de equipamento; ou na substituição daqueles com defeito ou fora das especificações.	Atraso/descumprimento dos prazos de entrega de equipamentos.	Multa diária de 1% (um por cento) sobre a parcela em atraso, limitada em 10% (dez por cento) do valor total da contratação. A parcela, neste caso, se trata de todos os equipamentos afetados pela parte em atraso.
Atraso na assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.	Atraso de aceite ou assinatura do contrato	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
Atraso na prestação de informações ao Tribunal.	Atraso ao responder notificações e comunicados.	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, contados a partir do quinto dia útil após a notificação, ainda que por e-mail ou telefone.
Não cumprimento dos prazos da garantia.	Serviços de garantia e assistência técnica	Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso, a contar do quinto dia útil da data da tentativa ou da abertura do chamado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação. Caso o atendimento tenha sido iniciado, o prazo para aplicação da penalidade iniciar-se-á a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, contando a partir da data da abertura do chamado.

15.2. Demais sanções descritas no Edital.

15.3. Após 20 (vinte) dias da data assinalada para cumprimento da obrigação pactuada no contrato, o Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, recusar o objeto da contratação aplicando a multa similar a aquela por descumprimento total da contratação.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2023 e 2024, inclusive aqueles relativos ao Cadastramento Biométrico e Segurança da Informação, além dos complementos.

16.2. Certifico que os recursos para execução do objeto deste Termo de Referência estão previstos no Plano de Contratações de STIC.

## 17. ESTIMATIVA DE CUSTO

17.1. A estimativa formal de custo é aquela anexa ao Edital.

17.2. Os valores constantes nesta estimativa (anexo II) serão atualizados com base naqueles aferidos pelo setor responsável por coletas de preços neste Tribunal.

Cuiabá, 20 de setembro de 2023.

<b>Integrante Demandante</b>	Dilma de Freitas Ferreira(CIEC/SSO)
<b>Integrante Técnico</b>	Fábio Curty de Mesquita (SGR/CIEC)
<b>Integrante Administrativo</b>	José Pedro de Barros (CMP/SAO)

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 18. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEO WALL

18.1. A tecnologia de vídeo wall permite visualizar as informações, imagens e demais elementos associados ao acompanhamento de variáveis de controle de hardware, software e link de dados, fornecendo uma visão de contexto situacional completo.

18.2. A plataforma de gerenciamento gráfico do vídeo wall, baseada em uma arquitetura descentralizada, funciona de forma que todas as fontes de conteúdo são capturadas nas estações de trabalho dos operadores e transmitidas via Rede Interna e inputs de vídeo até o sistema de gerenciamento gráfico que decodifica as imagens através do software de gerenciamento de conteúdo de forma que estas informações possam ser exibidas no vídeo wall, o processamento é distribuído nos módulos do vídeo wall. O software de controle do vídeo wall permite ao usuário manipulação das diversas fontes de vídeo existentes, com liberdade de posicionamento e em tempo real, sendo a solução no cenário descentralizado composta pelos equipamentos componentes da solução.

18.3. A solução descentralizada deve ser composta por módulos fisicamente unitários e aptos à operação conjunta, em tela lógica única. A composição e os tipos dos painéis de vídeo wall, considerando as quantidades de módulos de cada conjunto estão especificados mais adiante neste Termo de Referência.

18.4. A empresa contratada estará obrigada a prestar um serviço de alta qualidade e primar pela compatibilidade e integração de todo o sistema de TIC, incluindo a entrega, em definitivo, dos equipamentos prontos para o uso nos locais a serem indicados, nas quantidades estimadas, segundo o levantamento realizado que consta presente nos autos.

18.5. Para a solução, deverão ser fornecidos hardwares, softwares e periféricos integrados necessariamente novos, conforme detalhado neste Termo de Referência, de forma a atender, simultaneamente, todas as funcionalidades e especificações necessárias para o pleno funcionamento da solução e equipamentos adquiridos.

18.6. O fornecimento de telas Large Format Display - LFD profissionais de vídeo wall se deve ao fato de serem mais apropriadas para funcionar 24h por dia, 7 dias na semana, e adequadas para aplicações de vídeo wall.

18.7. A contratada deve fornecer, em definitivo, todos os equipamentos necessários, incluindo o serviço de instalação, montagem e acabamento, configuração, integração e calibração, com a disponibilização de soluções de softwares e hardwares de visualização, controle e processamento de imagem e som, acabamento, suporte técnico, instruções sobre o uso e garantia.

18.8. A empresa especializada pelo fornecimento dos equipamentos de TIC e prestação dos serviços ficará responsável pela instalação das estruturas de vídeo wall 3X2 nas salas definidas para o monitoramento dos indicadores.

18.9. A garantia da solução inclui, instalação e manutenção dos equipamentos por um período de 36 (trinta e seis) meses após a instalação e configuração inicial. Para as TV's a garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses.

18.10. A empresa especializada pelo fornecimento da solução de TIC e prestação dos serviços ficará responsável em distribuir as estruturas de vídeo wall nas salas para compartilhamento e monitoramento dos indicadores, com as seguintes aplicações:

I - Visualização 24/7 dos indicadores no painel de dados, e outras informações disponíveis em links na internet e intranet;

II - Conexão física por meio de pendrive ou computadores via cabo HDMI para compartilhamento de tela e realização de apresentações;

18.11. Não serão aceitos produtos e equipamentos descontinuados pelo respectivo fabricante.

18.12. Todos os equipamentos e respectivos acessórios especificados neste Termo de Referência deverão ser novos, estarem em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições para sua instalação e operação imediata.

18.13. Especificação de cada item da Solução Vídeo Wall **3X2 com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.**

**18.13.1. Características técnicas comuns da solução:**

a) Após cada vídeo wall 3x2 ter sido montado com 06 (seis) monitores, a borda entre dois monitores adjacentes quaisquer (junção entre bordas), deve ser de no máximo 3,5mm, tanto na horizontal quanto na vertical;

b) Funcionamento em regime de operação contínuo (24x7);

c) Garantia on site de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes do vídeo wall, incluindo os monitores;

d) Todos os adaptadores devem ser do tipo AC universal bivolt;

e) Alimentação elétrica bivolt com tensão de 110V ~ 240V, 50/60Hz com chaveamento automático. Neste caso, a tensão do equipamento deverá ser a mesma tensão que a utilizada na sede do TRE-MT onde o equipamento será entregue.

f) Todos os equipamentos que exigirem tomada devem estar no padrão NBR 14136, sendo permitido adaptadores, e devem vir acompanhados de seus respectivos cabos;

g) Capaz de operar em temperatura ambiente entre 0° e 40° C, e em umidade relativa do ar de 10 a 80%;

h) Deve possuir capacidade de reproduzir áudio com a potência mínima de 50 W RMS em, no mínimo 2 (duas) caixas acústicas;

i) Deverá ser fornecido com todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (controlador e monitores);

j) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Gerenciamento do vídeo wall;

k) A fabricante deve possuir assistência técnica autorizadas em todos os estados da federação para facilitar o rápido atendimento;

l) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para instalação, implantação e ativação da Solução de Controle e Gerenciamento;

m) Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução;

n) Caso o fornecedor seja revendedor de monitor, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto;

o) Deverá possuir aparelho de controle remoto infravermelho ou similar que permita a algum usuário que dele tenha posse controlar o volume do som, inclusive deixando-o na posição mute, bem como desligar as imagens de todo o painel do vídeo wall.

p) O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que compõem cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a mudar o volume do som ou ligar ou desligar as telas.

q) Toda a configuração necessária dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa que fornece a solução;

**18.13.2. Características técnicas de cada Monitor profissional do vídeo wall:**

a) Após o vídeo wall ter sido montado, a borda entre dois monitores adjacentes quaisquer (junção entre bordas), deve ser de no máximo 3,5mm, tanto na horizontal quanto na vertical;

b) Cada monitor deve possuir 49 polegadas medidos na diagonal

c) Tipo de painel LED;

d) Resolução mínima, Full HD (1920x1080 pixels) no formato 16:9;

e) Taxa de contraste mínimo de 1000:1;

f) Ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de 178° ou melhor;

g) Brilho mínimo 500 cd/m<sup>2</sup>;

h) Mínimo de 16,7 milhões de cores;

i) Montagem na horizontal ou vertical;

j) Funcionamento em sistema de vídeo wall;

k) Suportar encadeamento (Daisy Chain) utilizando Display Port;

l) Tempo de resposta máximo de 10ms;

m) Peso de cada monitor máximo de 36kg;

n) Compatível com padrão VESA;

o) Sistema de retro iluminação composto por LEDs;

p) Cada monitor deve ter consumo máximo de 120W;

q) Cada monitor deve ter fonte de energia interna (50-60Hz);

r) Possuir MTBF mínimo de 60.000 horas;

s) Compatível com suportes padrão VESA;

- t) O fabricante deve possuir assistência técnica autorizada em todos os estados da federação para facilitar o rápido atendimento;
- u) Cada monitor deve possuir, no mínimo, as seguintes entradas:
- 2 entradas padrão HDMI;
  - 1 entrada padrão DVI;
  - 1 entrada padrão DisplayPort (entrada e saída);
  - 1 entrada USB 2.0 tipo A;
  - 1 entrada padrão RS232C (entrada e saída);
  - 1 entrada padrão RJ45.

#### **18.13.3. Características técnicas do suporte de fixação do vídeo wall:**

- a) O suporte deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;
- b) O sistema deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 365 dias/ano;
- c) Possuir fixação vesa para colocação dos monitores profissionais;
- d) O sistema deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;
- e) Deve permitir fácil acesso para manutenção ao interior;
- f) Permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a opção do sistema;
- g) Deverá permitir instalação em piso ou teto;

#### **18.13.4. Características técnicas do hardware do controlador/gerenciador do vídeo wall 3X2:**

- a) Gabinete do tipo servidor;
- b) O Processador deve ter no mínimo 8 núcleos e 16 threads com Frequência turbo de 5.0GHz;
- c) Memória RAM não deve ser inferior a 16 Gb;
- d) Os HDs deverão ser SSD, com espaço mínimo de 120GB em raid 1 e hot-swap com acesso frontal;
- e) Duas Placas de Rede Ethernet 10/100/1000 Mbit/s;
- f) Placa Gráfica 16GB com no mínimo de 6 Saídas;
- g) Fonte de Alimentação suficiente para todo o conjunto especificado;
- h) Conjunto de teclado e mouse sem fio, padrão português Brasil (ABNT2) com alcance superior a 10 m;
- i) Deverá permitir a soma de resolução de todos os módulos formando uma grande área útil;
- j) Deverá ser considerado cabeamento para comunicação dos monitores blindado de 10 metros;
- k) O gerenciador gráfico deverá ser entregue com sistema operacional Windows 10 Pro ou superior licenciado em português com todas as respectivas mídias e manuais;
- l) O hardware do gerenciador deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento;
- m) Caso o fornecedor seja revendedor do Gerenciador Gráfico, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.

#### **18.13.5. Características funcionais do software de controle e gerenciamento do vídeo wall 3X2:**

- a) O acesso a Solução de Controle e Gerenciamento, deverá ser mediante login e senha;
- b) Poderá ser utilizado uma base local ou ser integrado a solução corporativa de liberação de acessos (Active Directory);
- c) A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle;
- d) O controle e gerenciamento deve ter arquitetura cliente-servidor;
- e) Deverá permitir a operação remota dos painéis visuais a partir de teclado e mouse através da conexão LAN/WAN;
- f) Deverá ser compatível com Ambiente Windows 10 ou superior;
- g) Deve permitir que cada operador envie o conteúdo de tudo, ou uma parte, de sua área de trabalho para o VideoWall através de rede TCP/IP;
- h) Deverá permitir a possibilidade de salvamento em layouts pré-definidos;
- i) Deverá permitir a criação de playlist com os layouts salvos;
- j) Deve permitir limitar visualização e controle de cada cliente na rede;
- k) Deve permitir que cada operador envie uma captura via TCP/IP (total ou parcial) de qualquer computador autorizado na rede, e exibi-lo em uma janela independente;
- l) Ao mover o mouse sobre esta janela de captura, o operador deve ser capaz de assumir o controle do PC remoto se autorizado;
- m) Deve permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no video wall através de uma operação de arrastar e soltar;
- n) Deverá permitir a apresentação simultânea no vídeo wall de arquivos de vídeo, documentos PDF, páginas Web, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras, dashboard com BI;
- o) Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais com GIS e BI;
- p) As fontes de informação (notebooks, tablets e smartphones), deverão se comunicar com a solução de controle e gerenciamento sem a utilização de cabos;
- q) Deve ser possível criar níveis de usuários;
- r) Deve permitir o gerenciamento dos níveis de usuários, tais como restrições de resolução na área útil do painel, bem como todas as funcionalidades do sistema;
- s) O Video Wall deverá ser controlada remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio de rede local (LAN);
- t) O sistema de gerenciamento deve permitir o controle todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- u) Deverá permitir a configuração de layout através do sistema com no máximo 1 clique;
- v) Deverá permitir o start automático de um layout determinado pelo operador em caso seja preciso a reinicialização do sistema;
- w) Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- x) Deverá possuir recursos para captura de Câmeras IP;
- y) Deverá permitir capturas de estações de trabalho com sistema Linux, Windows e OS X, bem como dispositivos moveis IOS e Android;
- z) Deverá ter a opção de capturar imagens com resolução nativa da captura do cliente ou definir uma própria com a finalidade de aumentar a velocidade, CIF (360x240), 2CIF (720x240), VGA (640x480), D1 (720x480), 960H (960x582), 720P (1280x720), 1080P (1920x1080);
- aa) Deverá possuir recursos nativos de controle para aplicativos \*.pdf, \*.jpg, \*.avi, \*.wmv, \*.mp4 e pacotes Microsoft Office ou Distribuição livre como Open Office;

- bb) Deverá permitir que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para VideoWall com tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada;
- cc) Deve ter a opção de Preview para preparar todo o mosaico para depois enviar ao painel;
- dd) O software de gerenciamento deverá ser do mesmo fabricante do hardware do gerenciador;
- ee) Caso o fornecedor seja revendedor da solução de controle e gerenciamento, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto.

**18.13.6. Características do serviço de instalação da solução do vídeo wall:**

- a) O serviço deverá deixar os vídeos walls instalados física e logicamente, conectados ao controlador de vídeo wall e plenamente operantes.

**18.13.7. Características do serviço de repasse de uso da solução do vídeo wall:**

- a) O repasse deverá ser ministrado em um módulo de, no mínimo, 16 horas, em horário comercial, sendo limitado a quatro horas diárias;
- b) O módulo do repasse deverá poder ser ministrado a turma de, no mínimo, 06 (seis) participantes indicados pelo TRE-MT;
- c) O conteúdo do repasse deverá ser de natureza teórica e prática, e abrangerá todos os componentes de hardware e softwares da solução contratada;
- d) O repasse será realizado na sede do TRE-MT em Cuiabá-MT;
- e) O instrutor deverá ser treinado e capacitado nos produtos, serviços e tecnologias objetos desta contratação, e deverá possuir, no mínimo, declaração de experiência profissional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a instalação e configuração dos produtos, serviços e tecnologia objetos desta contratação;
- f) A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a contratada deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a contratante.

**19. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS TELEVISÕES DE 55 POLEGADAS**

**19.1. Smart TV de 55" com base de instalação e suporte adicional para fixação em parede; com cabo HDMI adicional de 10 metros e; com garantia mínima de 12 (doze) meses.**

- a) Cada Smart TV deve possuir 55 polegadas medidos na diagonal;
- b) Tipo de painel LED ou OLED;
- c) Classificação de consumo A (Selo Procel);
- d) Conectividade Wifi e Bluetooth;
- e) Conversor digital integrado DTV;
- f) Controle remoto;
- g) Desligamento automático;
- h) Resolução mínima Full HD (1920x1080 pixels) ou 4K (3840 x 2160 pixels) no formato 16:9;
- i) Mínimo de 16,7 milhões de cores;
- j) Montagem na horizontal ou vertical;
- k) Taxa de atualização mínima de 60Hz;
- l) Compatível com padrão VESA;
- m) Sistema de retro iluminação composto por LEDs;
- n) Cada TV deve ter consumo máximo de 180W;
- o) Cada TV deve ter fonte de energia interna 110v ou bivolt (50-60Hz);
- p) Possuir MTBF mínimo de 60.000 horas;
- q) Compatível com suportes padrão VESA;
- r) Acompanhada de suporte de parede articulável
- s) Acompanhada de cabo de força, parafusos e manual em português;
- t) Acompanhada de suporte Vesa articulado reforçado braço duplo tipo sanfona para parede compatível com a TV, junto com acessórios e parafusos. Indicado para TV's de até 70" com suporte de peso de até 45Kg. Avanço e recuo entre a tela e parede de até 52cm com o braço esticado. Permite deslocamento horizontal ficando em até 90° com o plano da parede (para esquerda ou direita) quando o braço esticado. Ajuste de inclinação para cima e para baixo, na vertical ao plano da parede, em até +/- 5°. Com organizador de cabos e nível bolha. Feito em aço-carbono com pintura epóxi eletrostática de alta resistência (indicado no folder ou manual do fabricante). Referência do suporte: ELG A02V6N. O modelo deverá ser sem pistão a gás;
- u) Acompanhada de cabo HDMI de 10m;
- v) Cada TV deve possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - 3 entradas padrão HDMI;
  - 2 entradas padrão USB;
  - 1 entrada padrão vídeo componente (AV);
  - 1 saída padrão áudio digital óptico;
  - 1 entrada padrão Ethernet (RJ45);
  - 1 conexão padrão RF para antena externa;

**20. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS NOTEBOOKS**

- 20.1. Computadores notebooks de alto desempenho com processador Intel i7 de 13.ª Geração ou AMD Ryzen 7 6800;
- 20.2. Tela de 15 polegadas (mínimo 14,6 e máximo 16 polegadas), Full HD Led;
- 20.3. Sistema Operacional Windows 11 Professional;
- 20.4. 16Gb de memória RAM;
- 20.5. 512 Gb de espaço de armazenamento SSD NVME;
- 20.6. Suporte técnico e garantia on-site (prestada na sede do Tribunal, ou mediante a movimentação do bem pela própria fabricante e a critério e responsabilidade dela) por, no mínimo, 36 meses da data da emissão da nota fiscal;
- 20.7. Teclado: Português Brasil ABNT/ABNT2;
- 20.8. Certificado de sustentabilidade e eficiência energética;
- 20.9. Fonte e bateria do fabricante.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Solução de vídeo wall 3x2 com o fornecimento de equipamentos, software, insumos, materiais instalação, implantação e treinamento (uso).	04	R\$ 180.000,00	R\$ 720.000,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
02	Televisão de 55 polegadas com suporte para parede e cabo HDMI 10m.	30	R\$ 4.000,00	R\$ 120.000,00

Ref. LG 55.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
03	Notebook 15'', i7 (13a.) ou Rysen 7 (6800), 16Gb, 512, Win11 Pro com garantia on-site de 36 meses do fabricante	30	R\$ 12.000,00	R\$ 360.000,00

Ref. Dell G15



Documento assinado eletronicamente por **DILMA DE FREITAS FERREIRA, COORDENADOR**, em 19/12/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR**, em 20/12/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CURTY DE MESQUITA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 20/12/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0679919** e o código CRC **00B107D2**.